

MENSAGEM Nº 821

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, resolvi vetar parcialmente o Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 1989 (M.P.nº 100/89) que "prorroga o prazo previsto no art. 1º da Lei nº 7.770, de 11 de maio de 1989".

Incide o veto sobre o parágrafo único do art. 1º que considero contrário ao interesse público.

Com efeito, a referida disposição é contraditória, tornando ineficaz a prorrogação determinada no "caput" do mesmo artigo.

Esta a razão que me leva a vetar parcialmente este projeto, a qual ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 24 de novembro de 1989.

